

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI 687/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Atualiza os Pisos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o piso referente ao ano de 2025 dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Macambira/SE, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2025; conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições e leis em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macambira, Estado de Sergipe, em 06 de Março de 2025.


José Carnaval do Souza
Prefeito Municipal



Praça São Francisco de Assis, 24, Centro, Macambira/SE



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MACAMBIRA

TABELA SALARIAL- ANEXO I

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE MACAMBIRA

QUADRO PERMANENTE

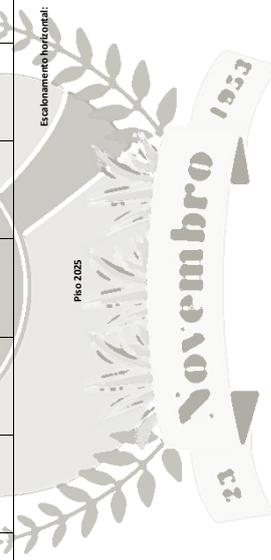
Níveis

Classes	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H													
A	3.042,32	3.894,21	4.867,77	3.650,82	4.673,05	5.841,33	3.802,95	4.867,77	6.084,71	4.259,31	5.451,91	6.814,88	4.259,31	5.451,91	6.814,88	
B	3.072,74	3.933,15	4.916,45	3.687,33	4.719,78	5.899,74	3.840,98	4.916,45	6.145,56	4.301,90	5.506,43	6.883,03	4.301,90	5.506,43	6.883,03	
C	3.103,46	3.972,48	4.965,61	3.724,20	4.766,98	5.958,74	3.879,39	4.965,61	6.207,02	4.344,92	5.561,49	6.951,86	4.344,92	5.561,49	6.951,86	
D	3.134,49	4.012,20	5.015,27	3.761,44	4.814,65	6.018,33	3.918,18	5.015,27	6.269,09	4.388,37	5.617,10	7.021,38	4.388,37	5.617,10	7.021,38	
E	3.165,83	4.052,32	5.065,42	3.799,05	4.862,80	6.078,51	3.957,36	5.065,42	6.331,78	4.432,25	5.673,27	7.091,59	4.432,25	5.673,27	7.091,59	
F	3.197,48	4.092,84	5.116,08	3.837,04	4.911,43	6.139,30	3.996,93	5.116,08	6.395,10	4.476,57	5.730,00	7.162,51	4.476,57	5.730,00	7.162,51	
G	3.229,45	4.133,76	5.167,24	3.875,41	4.960,54	6.200,69	4.036,90	5.167,24	6.459,05	4.521,34	5.787,30	7.234,14	4.521,34	5.787,30	7.234,14	
H	3.261,74	4.175,10	5.218,91	3.914,16	5.010,15	6.262,70	4.077,27	5.218,91	6.523,64	4.566,55	5.845,17	7.306,48	4.566,55	5.845,17	7.306,48	
I	3.294,35	4.216,85	5.271,10	3.953,30	5.060,25	6.325,33	4.118,04	5.271,10	6.588,88	4.612,22	5.903,62	7.379,54	4.612,22	5.903,62	7.379,54	
J	3.327,29	4.259,02	5.323,81	3.992,83	5.110,85	6.388,58	4.159,22	5.323,81	6.654,77	4.658,34	5.962,66	7.453,34	4.658,34	5.962,66	7.453,34	

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I= 1,10 II = 1,20 III = 1,25 IV = 1,40

Pro 2025
José Carvalho de Souza
Prefeito Municipal



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/macambira>